



Retificado em 12 de novembro de 2020

EDITAL 014/2020
Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Mestres Populares e Povos Tradicionais

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde e a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, instituem este edital que irá premiar a trajetória de mestres populares e povos tradicionais, como forma de reconhecimento público dessa história viva e incentivo à manutenção das atividades. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ponta Grossa e incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade. Este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o código 07208420200002-000909, referente ao inciso III do Art. 2º da referida lei federal.

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – O presente edital destina-se à premiação da trajetória de mestres populares e povos tradicionais, com o objetivo de estimular e incentivar o desenvolvimento e continuidade das atividades culturais, bem como reconhecer publicamente a relevância da memória viva.

1.2 – Considera-se para este edital:

I – **Mestres Populares:** agentes culturais como mestres da música caipira, benzedeiras, mestres de capoeira, maestros de fanfarras, artesãos, mestres da arte popular, contadores de histórias, entre outros;

II – **Povos Tradicionais:** comunidades remanescentes quilombolas, comunidades indígenas, terreiros de matrizes africanas, grupos folclóricos, centros de cultura afro, entre outros.

1.3 – Poderão participar como PROPONENTES pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa há no mínimo 1 ano, denominados aqui como MESTRE POPULAR ou REPRESENTANTE de povos tradicionais.

1.4 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados), membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GTAF), conforme Decreto nº 17.737/2020.

1.5 – Cada proponente poderá concorrer apenas como **mestre popular** OU **representante** de povos tradicionais. No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a inscrição como representante de povos tradicionais, sendo excluída a inscrição como mestre popular.

1.6 – Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (um) edital de fomento (Edital 012/2020, Edital 013/2020 ou este). No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição efetivada no sistema.

1.7 – O proponente deverá ter respondido ao questionário do Censo Cultural, disponível em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

1.8 - Não serão aceitos povos tradicionais que:

- I - Atentem contra os decretos municipais de prevenção e combate da COVID-19;
- II - Não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa;
- III - Estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo ou preconceito;
- IV - Contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral ou apoio a qualquer candidatura ou partido político.

2 – DA PREMIAÇÃO

2.1 – O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Cultura, gerido pelo Ministério do Turismo.

2.2 – Serão premiados:

- I - Até 50 mestres populares, com prêmios de R\$ 5.000,00.
- II- Até 12 povos tradicionais, com prêmios de R\$ 8.000,00.

2.3 –No caso de insuficiência quantitativa de inscrições e caso não haja suplentes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do GTAF, no limite dos recursos disponíveis.

2.4 – Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do proponente informada no momento da inscrição, somente após a emissão da nota de empenho e assinatura do recibo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estão abertas de 23 de outubro a 06 de novembro de 2020, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

3.2 – O proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação e contato do proponente;

- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Segmento artístico-cultural;
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 1 ano;

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou comprovante de residência em nome de outra pessoa juntamente com carta de co-residência assinada pelo responsável constante no comprovante;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente (com conta, agência e operação).

PARA MESTRES POPULARES:

- Histórico do mestre popular, conforme modelo.

PARA POVOS TRADICIONAIS:

- Documento que comprove que o proponente é o legítimo representante (ata de diretoria, carta assinada pelos integrantes ou outros documentos em que seja possível fazer o reconhecimento da legitimidade da representação);
- Portfólio do espaço, com histórico e atividades desenvolvidas;
- Justificativa da aplicação do recurso.

3.3 – Os mestres populares poderão realizar suas inscrições de forma presencial com auxílio dos servidores da FMC diretamente na Biblioteca Pública Municipal, no horário das 9h30 às 11h30 e das 12h às 17h, levando todos os documentos exigidos.

3.4 – Os anexos deverão ser enviados de forma legível.

3.5 – O Município e a FMC, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 12 de novembro de 2020, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

4.2 – Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I – falta de documento obrigatório;
- II – envio de documento ilegível;
- III – proponentes menores de 18 anos (exceto emancipados);
- IV – proponentes que não tenham respondido ao Censo Cultural;
- V – conta bancária não esteja em nome do proponente;

VI – comprovante de residência em nome de outra pessoa ou não envio de carta de co-residência;

~~4.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 17h do dia 13 de novembro de 2020.~~

4.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2020.

4.4 – Não serão aceitos recursos que solicitem a inclusão de documentos ou informações de envio obrigatório no momento da inscrição.

4.5 – O resultado dos recursos será divulgado até o dia 17 de novembro de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5 – DA SELEÇÃO DOS MESTRES POPULARES

5.1 – As inscrições serão avaliadas por uma comissão composta por servidores da FMC, recebendo pontuação conforme a soma dos critérios a seguir:

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	OCORRÊNCIA	PONTO	SOMA
Atividade de Ensino	Preservação da tradição: como transmite os saberes ou técnicas a outros aprendizes.	Não ocorre	0	Mínimo: 0 Máximo: 5 (cumulativo)
		Em família	1	
		Em grupos (escola, igreja, associações etc)	2	
		Na comunidade em que mora	2	
Atividades Culturais	Participação em eventos para a divulgação dos saberes	Participa ou participou de algum projeto que divulga o saber	4	Mínimo: 1 Máximo: 10 (cumulativo)
		Participa ou participou de algum evento voltado para a comunidade	3	
		Já falou para estudantes sobre o seu saber	2	
		Realiza a prática e o exercício do saber	1	
Espaço das atividades	Locais onde desenvolve a sua prática	Espaço Ocasional	1	Mínimo: 1 Máximo: 3
		Espaço Alternado	2	
		Espaço Fixo	3	
Geração de Renda	Com o exercício da	Não há geração de renda	1	Mínimo: 1

	atividade	Gera renda ocasionalmente	2	Máximo: 3
		Há geração constante de renda	3	
Tradição	Como se tornou Mestre Popular	Tradição familiar	3	Mínimo: 1 Máximo: 6
		Muito tempo de atuação	2	
		Cursos	1	(cumulativo)
Memória Social	Tempo de atuação	Menos de 10 anos	1	Mínimo: 1 Máximo: 3
		Entre 10 e 30 anos	2	
		Mais de 30 anos	3	
TOTAL				Mínimo: 5 Máximo: 30

5.2 – Em caso de empate, serão consideradas as maiores pontuações por critérios, nesta ordem: 1º - Memória Social; 2º - Atividades de ensino; 3º - Atividades culturais; 4º - Geração de renda; 5º - Tradição; 6º - Espaço das atividades. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

5.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o GTAF e a FMC é irrevogável e irrecurável, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios no caso de os proponentes não atenderem aos objetivos do edital.

6 – DA SELEÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS

6.1 – As inscrições serão avaliadas por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) profissionais do Banco de Avaliadores de Projetos Culturais, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética, e observando os seguintes critérios:

- a) Histórico da comunidade - **0,00 a 4,00 pontos**
- b) Abrangência (nº de integrantes e comunidades envolvidas) – **0,00 a 3,00 pontos**
- c) Justificativa da aplicação dos recursos – **0,00 a 3,00 pontos**

6.2 – Em caso de empate, serão considerados, por ordem, o item a), seguido do item b), e do item c). Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

6.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o GTAF e a FMC é irrevogável e irrecurável, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos portfólios apresentados.

7 – DO RESULTADO:

7.1 – O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 01 de dezembro de 2020.



8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

8.2 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.3 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela FMC em conjunto com o GTAF.

8.4 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*